# PROCESSO N° 10/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

# PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame, 209, centro, na cidade de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Costa, e Sra. Josieli Banck, Pregoeira do Município de Rio Rufino - Santa Catarina, nomeada pela Portaria nº 01/2020, torna público que fará realizar, às **09h30min, do dia 20 de Fevereiro de 2020**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situado a Av. José Oselame Nº 209– Centro, Município de Rio Rufino - Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa produtora de eventos, que preste serviços de contratação artística para shows e bailes que serão realizados no período da V Festa Nacional do Vime, nos dias 30 de Abril a 03 de Maio de 2020, no Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho, no município de Rio Rufino - Santa Catarina, conforme Termo de Referência do Anexo I, deste edital**,** critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Rio Rufino - Santa Catarina, Departamento de Licitações e Contratos no endereço mencionado, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h30min as 17h00min horas e através do telefone (49) 3279-0000.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

Os envelopes deverão ser protocolados as **09hs15min do dia 20 de Fevereiro 2020**. A Equipe de Apoio realizará Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 07/2020. A pregoeira deflagrará a abertura dos envelopes para a classificação, Sessão de Disputa com as empresas classificadas e habilitadas na sala do Departamento de Licitações e Contratos situada na Av. José Oselame nº 209 – Centro, município de Rio Rufino - Santa Catarina. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no local e horário.

# I - OBJETO

* 1. **-** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa e/ou pessoa Juridica, produtora de eventos, que preste serviços de contratação artística para shows e bailes que serão realizados no período da V Festa Nacional do Vime, nos dias 30 de Abril a 03 de Maio de 2020, no Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho, no município de Rio Rufino - Santa Catarina, conforme Termo de Referência do Anexo I, deste edital.
  2. **-** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por **MENOR PREÇO GLOBAL**, com formalização de contrato de prestação de serviço.
  3. - O valor estimado do referido processo licitatório será de R$ 118.266,66 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seia centavos), As propostas ofertadas deverão se limitar ao valor acima estimado sob pena de desclassificação.

# II – ÁREA SOLICITANTE

**2.1** – Secretaria Municipal de Turismo.

# III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

* 1. Cópia deste edital encontra-se poderá ser obtido pelo email [licitacao@riorufino.sc.gov.br](mailto:licitacao@riorufino.sc.gov.br%20) ou no Departamento de Licitações, situado na Av. Jose Oselame, 209 – Centro, município de Rio Rufino - Santa Catarina, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h30min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
  2. As empresas e/ou representantes em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Mural Publico da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, bem como em seu site Municipal, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
  3. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@riorufino.sc.gov.br](mailto:licitacao@cmd.mg.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
  4. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
  5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser enviada via correio pelo Endereço A. Jose Oselame, 209 - Centro – município de Rio Rufino - Santa Catarina, Departamento de Licitações, dirigidas ao (a) pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo em até 3 (três) dias úteis, pela assessoria jurídica.
  6. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações por outras formas.
  7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.
  8. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no Mural Publico da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, bem como em seu site Municipal.

# IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
  2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que:
     1. Que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si;
     2. Declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Publica direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Rio Rufino - Santa Catarina ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Publica;
     3. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
     4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  3. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

# V- DO CREDENCIAMENTO

* 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(a documentação de credenciamento deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):**
  2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  3. Tratando-se de procurador, além do **item 5.2**, procuração por instrumento público ou particular, da

qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados dos correspondentes documentos, que comprove os poderes do mandante para a outorga e documento oficial de identificação que contenha foto.

* 1. Deverá o representante apresentar Carta de Credenciamento modelo Anexo II;
  2. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo anexo III;
  4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o modelo anexo IV;
  5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).
  7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas, referente á licitação.
  8. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
     1. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado;

**5.11.2.** Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e o contador/técnico de contabilidade da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI.

# VI - PROPOSTA COMERCIAL

* 1. A Pregoeira receberá às **09h15min,** do dia **20** de **Fevereiro** de **2020** os envelopes contendo as proposta, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

* 1. Do Conteúdo da Proposta:
     1. A proposta deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador; devendo conter:
        1. Preços unitários com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;
        2. Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
        3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da

data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

* + - 1. Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;
      2. Preferencialmente deverá conter nome de banco número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;
    1. A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de inabilitação;
    2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
    3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
    4. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de suspensão, previstos na Lei n° 8.666/1993 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

# VII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* 1. A Pregoeira receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

* 1. O licitante que ofertar o menor preço lote deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
  2. **- REGULARIDADE FISCAL**
     1. **-** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
     2. **–** prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
     3. **-** prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
     4. **-** prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
     5. **-** prova de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);
     6. **-** prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
     7. – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  3. **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
     1. **-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante,

**com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

* 1. **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
     1. **-** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado, com firma reconhecida do atestante e datado.
  2. **- OUTRAS COMPROVAÇÕES**
     1. **-** Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
     2. **-** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo V.

# – Deverá ser apresentada carta de exclusividade com as bandas e/ou artistas para fins de comprovação de vínculo comercial.

* + - 1. **– A carta de exclusividade poderá ser substituída por contrato de representação empresarial que demonstre que a licitante é detentora representação exclusiva.**
  1. **- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
     1. **-** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
     2. **-** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
     3. **-** As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
     4. – A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta via internet das declarações de regularidade fiscal, em observância à legislação pertinente, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
     5. – Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes de autenticidades dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
     6. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
        1. – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
        2. – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
        3. – se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
        4. – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da **matriz**.
     7. **-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  2. **- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
     1. **-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
     2. **-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2**

**(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

* + 1. **-** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
    2. **-** Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

# VIII– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

* 1. – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  2. **-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
     1. **-** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
     2. **-** que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
     3. **-** que apresente preços, global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;
     4. – se a pregoeira entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;
     5. – não havendo a comprovação da exequibilidade do preço analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.
  3. **-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  4. **-** Serão desconsideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
  5. **-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
     1. **-** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
     2. **-** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
  6. **-** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  7. **-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de

valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

* 1. **-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
  2. **-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
  3. **-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
  4. **-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  5. **-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  6. **-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
  7. **-** Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio

eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

* 1. **-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  2. **-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

* 1. **-** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
  2. **-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  3. **-** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
     1. **-** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
     2. **-** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;
     3. **-** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
     4. **-** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  4. **-** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  5. **-** O disposto neste item 9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  6. **-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  7. **-** O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

# X - RECURSOS E CONTRARAZÕES

* 1. **–** Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
  2. **–** Os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.
  3. - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
  4. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
  5. **-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
  6. **–** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
     1. – ser dirigido ao Município de Rio Rufino - Santa Catarina, Departamento de Licitações e Contratos, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
     2. – ser apresentado em uma via original ou reconhecido em cartório, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
     3. **–** somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;
     4. **–** quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Rio Rufino - Santa Catarina.
     5. – ser protocolizado no Município de Rio Rufino - Santa Catarina, Departamento de Licitações e Contratos, à A. Jose Oselame, 209 – Centro – município de Rio Rufino - Santa Catarina, CEP: 88658-000, no horário de expediente das 0h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
  7. – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.5 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
  8. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  9. – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
  10. – A decisão acerca de recurso interposto será divulgado por meio de publicação no Mural Publico da Prefeitura Municipal de Rio Rufino e no Site Municipal.

# XI– AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. **–** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
  2. – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. **-** Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido pelo edital.
  2. **-** A empresa vencedora deverá executar o objeto desta licitação conforme Termo de Referencia Anexo I deste Edital.
  3. - Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida pelo

departamento de compras do município, de acordo com as Especificações do Anexo I deste Edital.

* 1. **-** As prestações dos serviços licitados deverão ser acompanhadas de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.
  2. **-** As propostas dos fornecedores deverão atender a especificações de cada item conforme anexo.
  3. **-** Os serviços serão efetuados, de acordo com as especificações do Anexo I.

# XIII DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

* 1. **-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
  2. **-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  3. **-** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
     1. **-** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) serviço (s);
     2. **-** atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
  4. **-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
     1. **-** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.
  5. **-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
     1. **-** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
     2. **-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  6. **-** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
  7. **-** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  8. **-** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  9. **-** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

# XIV DA RESCISÃO

* 1. **-** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
  2. **-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver

sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

* 1. **-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
  2. **-** Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do serviço e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos serviços executados até a data da rescisão;
  3. **-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, o Município de Rio Rufino - Santa Catarina poderá rescindir o contrato.

# XV DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. **–** Pela prestação de serviço relativo ao objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA após a prestação do serviço licitado.
  2. **-** O pagamento será efetuado de acordo com os preços ofertados constantes na proposta da vencedora.
  3. **-** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
  4. - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
  5. - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
  6. **-** As despesas decorrentes para a prestação de serviço ao município correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Dotação** | **Compl. Elemento** | **Valor previsto** |
| **84** | **09.01.2.042.3.3.90.00.00** | **3.3.90.39.23.00.00.00** | **118.266.69** |

# VI OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

* 1. **Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**
     1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;
     2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;
     3. A Contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;
     4. A Contratada deverá prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos pontos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, eximindo, desta forma, a Contratante de qualquer ônus, além dos já previstos nas planilhas, referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
     5. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste edital bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;
     6. A Contratada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observadas durante a execução dos serviços;
     7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
     8. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Rufino - Santa Catarina ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
     9. Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todas as bandas e seus funcionários.

**16.1.10 –** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente.

# Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

* + 1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de um representante da Administração especialmente designado;
    2. Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido;
    3. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.

# VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. **-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. **-** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
  3. **-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
  4. **-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
  5. **-** A ata, bem como extratos de contrato, será publicada no quadro de aviso/mural publico da Prefeitura Municipal de Rio Rufino - Santa Catarina, e no Site Municipal.
  6. **-** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Jornal Estado de Minas ou Hoje em Dia.
  7. **-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
  8. **-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados através de diligência a Procuradoria Jurídica do município com amparo no Decreto Municipal 060/2009, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
  9. **-** Integram o presente Edital:

**Anexo I Termo de Referência;**

**Anexo II Modelo Carta de Credenciamento**

**Anexo III Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo IV Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**Anexo V Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho; Anexo VI Modelo sugerido de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;**

**Anexo VII Modelo sugerido da Carta de Proposta;**

**Anexo VIII Minuta de Contrato.**

* 1. **-** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n°8.666/93.
  2. **-** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo

interessado no Município de Rio Rufino - Santa Catarina, Departamento de Licitações e Contratos, sito à A. Jose Oselame, 209 – Centro, município de Rio Rufino - Santa Catarina, no horário de expediente das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Rio Rufino - Santa Catarina, 07 de Fevereiro de 2020.

JAIR PIRES

**Prefeito Municipal Interino**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **– INTRODUÇÃO**
   1. Em cumprimento a Lei n° 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

# – DO OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa e/ou pessoa Juridica, produtora de eventos, que preste serviços de contratação artística para shows e bailes que serão realizados no período da V Festa Nacional do Vime, nos dias 30 de Abril a 03 de Maio de 2020, no Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho, no município de Rio Rufino - Santa Catarina, conforme especificações no item 4.
     1. O serviço será prestado no horário de acordo com o quadro do subitem 4.1 no Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho;
     2. Os serviços serão prestados diariamente no horário estipulado no subitem 4.1, no período de 30 de

Abril a 03 de Maio de 2020, no Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho;

# – CRITERIO DE JULGAMENTO

* 1. Considerar o critério de julgamento: menor preço global e avaliação da comissão organizadora para escolha das bandas.

**3.1.1 –** Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue mídias tipo CD’s ou DVD’s para efeito de avaliação das bandas para análise ulterior da comissão da Festa, para verificação do perfil das bandas indicadas.

**3.**2. O **Item 05** a ser adquirido deverá ser o Artista citado, sendo desclassificado o Licitante que apresentar proposta com outro artista, outro horario, ou ainda outra data.

# – DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADE, QUALIDADE, TEMPO, DATA E LOCAL DAS APRESENTAÇÕES.

* 1. Os itens a serem adquiridos serão:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **TEMPO** | **DATA E LOCAL DA**  **APRESENTAÇÃO** | **VALOR MAXIMO** |
| 01 | 01 | Show Banda/Grupo de Baile com expressão regional | 21h00 às 01h00  04:00  Horas | 31/04/2020 no Parque de Explosições Caetano Costa Sobrinho | R$ 5.283,33 |
| 02 | 02 | Show Banda/Grupo de Baile com expressão regional | 21h00 às 01h00  02 Horas  de Show cada | 01/05/2020 no Parque de Explosições Caetano Costa Sobrinho | R$ 11.350,00 |
| 03 | 01 | Show Banda/Grupo de Baile com expressão regional | 21h00 Às 01h00  04 horas de Show | 02/05/2020 no Parque de Explosições Caetano Costa  Sobrinho | R$ 10.300,00 |
| 04 | 01 | Show Banda/Grupo de Baile com expressão regional | 16h00 Às 20:00  04 horas de Show | 03/05/2020 no Parque de Explosições Caetano Costa  Sobrinho | R$ 10,400,00 |
| 05 | 01 | Show Nacional com artista consagrado, dupla sertaneja  **Bruno e Barreto** | 21:00 Às 22:45  01:45 horas de Show | 03/05/2020 no Parque de Explosições Caetano Costa  Sobrinho | R$ 80.933,33 |

# – DO CUSTO ESTIMADO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

* 1. O valor estimado dos itens mencionados é de resultante de pesquisa mercadológica no Estado de Minas Gerais, representando a média dos orçamentos apresentados por empresas especializadas, após solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.
  2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Secretaria, tem-se o valor estimado de R$ 118.266,66 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
  3. As despesas decorrentes para a contratação Artística para Shows e bailes, ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação especifica do Orçamento vigente:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Dotação** | **Compl. Elemento** | **Valor previsto** |
| **84** | **09.01.2.042.3.3.90.00.00** | **3.3.90.39.23.00.00.00** | **118.266.69** |

# – JUSTIFICATIVA

* 1. Esta contratação se faz necessária para a realização das festividades culturais da V Festa Nacional do Vime, através de diversas apresentações musicais, em conformidade com as tipificações das atrações discriminadas no termo de referência ora apresentado, para escolha da melhor proposta.

# – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

* 1. Os serviços serão prestados diariamente, no horário de acordo com o quadro do dubitem 4.1, no Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho, no centro de Rio Rufino - Santa Catarina.
  2. Não serão tolerados atrasos e nem permitido playback quando da apresentação sob pena de aplicação de multa

# – DOS PRAZOS

* 1. A vigência para a prestação de serviços de apresentação Artística para Shows será contada a partir do dia 30/04/2020 e encerrada dia 03/05/2020.

# – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços licitados serão executados conforme o item 2.1.2

# – DO PAGAMENTO

# O pagamento será efetuado da seguinte forma: 15 % do valor em até 10 dias após a assinatura do

# contrato, e 85% em até 10/05/2020, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do atestado de prestação de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Turismo.

# 11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

* 1. Constituem obrigações/responsabilidades da **CONTRATADA**:
* A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;
* A contratada ficará responsável por toda a aparelhagem de som, palco, iluminação, paineis de led, necessarios para a realização do show ou baile
* A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;
* A Contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;
* A Contratada deverá prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos pontos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, eximindo, desta forma, a Contratante de qualquer ônus, além dos já previstos nas planilhas, referentes aos

encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

* A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste edital bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;
* A Contratada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observadas durante a execução dos serviços;
* A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
* Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Rufino - Santa Catarina ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
* Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todas as bandas e seus funcionários;
* O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
  1. Constituem obrigações/responsabilidades da **CONTRATANTE**:
* Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de um representante da Administração especialmente designado;
* Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido;
* Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.
* Efetuar serviços de bilheteria dos shows e administração do valor arrecadado com ingressos.

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

CREDENCIADO

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 08/2020, promovida pelo Município de Rio Rufino, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA CREDENCIADORA

# ANEXO III

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SANTA CATARINA

Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2020

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no

CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2020.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

# Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante

**ANEXO IV**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SANTA CATARINA

Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2020

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no

CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2020.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

# Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

**ANEXO V**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SANTA CATARINA/MG

Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2020

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no

CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (. ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2020.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

# Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

**ANEXO VI**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SANTA CATARINA

Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2020

............(Razão Social da Empresa).........., estabelecida na ...........(endereço completo). ,

inscrita no CNPJ sob n.° ......................, representada pelo......................, brasileiro, RG n° ,

CPF n°............ residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n °................, Pregão Presencial n°................., junto ao Município de Rio Rufino - Santa Catarina.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

................., ............... de de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG.

Contador/Técnico em Contabilidade CPF e CRC

# Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante

**ANEXO VII**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SANTA CATARINA

Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO Nº 10/2020

# ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
| **Razão Social da Empresa:** | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **CNPJ:** | | **Inscrição Estadual:** | |
| **Endereço:** | **CEP:** | | **Município:** |
| **Telefone:** | | **E-mail:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | | **Conta Corrente:** |
| **Representante Legal:** | | | |
| **RG:** | | **CPF:** | |

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa produtora de eventos, que preste serviços de contratação artística para shows que serão realizados no período da V Festa Nacional do Vime, nos dias 30 de Abril a 03 de Maio de 2020, no Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho, no município de Rio Rufino - Santa Catarina, conforme Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial 07/2020. Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

**A Título exemplificativo:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Produto | Nome da banda | Tempo | Data da  apresentação | Valor  Unitário | Valor  Total |
| xxx | Banda estilo forró arrocha |  |  |  |  |  |
| **Valor Global** | | | | |  | |

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/2020, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

................., ............... de de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG.

# Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

**PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO N° /2020**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SANTA CATARINA**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 95.991.071-00, com sua sede administrativa na Av. Jose Oselame, 209 – Centro – Rio Rufino - Santa Catarina, CEP: 88658-000 Telefone: (49)3279-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. Jair Pires portador do CPF nº........., RG ...........doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa..............................., ------------------ inscrita com no CNPJ sob o nº ,

sediada na ......................................, telefone ---------------------------, e-mail: ,

representada por --------------, ----------, ---------------, inscrito no CPF sob o n° ,

portador da C.I. N° -----------------------, residente e domiciliado ---------------------------, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Pregão Presencial nº /2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

**1.1 -** O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que fornecerá o produto na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa produtora de eventos, que preste serviços de contratação artística para shows que serão realizados no períododa V Festa Nacional do Vime, nos dias 31 de abril a 03 de maio de 2020, no Parque de Exposições Caetano Costa Sobrinho, no município de Rio Rufino - Santa Catarina, conforme licitado pelo Pregão Presencial nº /2020.

# CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

* 1. A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.
  2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
  3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

# 

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO

# ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**4. 4.1.** O valor global deste Contrato é de R$ ( ) e irá onerar as dotações orçamentárias codificadas sob os números:

**4.2.** As obrigações decorrentes deste contrato estão bloqueadas sob o **Empenho nº .**

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

# O pagamento será efetuado da seguinte forma: 15 % do valor em até 10 dias após a assinatura do

# contrato, e 85% em até 10/05/2020, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do atestado de prestação de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Turismo..

* 1. O valor global do serviço será de .
  2. O pagamento poderá será efetuado através da conta: Banco Agencia Conta .

# CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

* 1. **-** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
  2. **-** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.
  3. **-** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
  4. **-** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2020, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

**7.1 -** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, limitando-se à data de 10 de Fevereiro de 2020.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**
     1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste

edital;

* + 1. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

* + 1. A Contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com

materiais de apoio operacionais e uniformes;

* + 1. A Contratada deverá prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos pontos,

nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, eximindo, desta

forma, a Contratante de qualquer ônus, além dos já previstos nas planilhas, referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

* + 1. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de

acordo com as especificações deste edital bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

* + 1. A Contratada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observadas durante a

execução dos serviços;

* + 1. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura

venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

* + 1. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Rufino - Santa Catarina ou a

terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

* + 1. Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todas as bandas e

seus funcionários;

**8.1.10**A contratada ficará responsável por toda a aparelhagem de som, palco, iluminação, paineis de led, necessarios para a realização do show ou baile

**8.1.11–** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente.

# Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

* + 1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de um representante da

Administração especialmente designado;

* + 1. Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido;
    2. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos

serviços.

* + 1. Efetuar serviços de bilheteria dos shows e administração do valor arrecadado com ingressos.

# CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

* 1. Os serviços serão prestados a partir da data da formalização do contrato, expirando-se após a efetiva prestação dos serviços licitados, limitado à data de / / , mediante requisição do Departamento de Compras, após a emissão da Ordem de Serviço.
  2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

* 1. **-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
     1. **-** Advertência;
     2. **-** Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
     3. **-** Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;
     4. **-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
     5. **-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **10.1.3** desta cláusula .

* + 1. **-** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
       1. **-** Das sanções estabelecidas no item **10.1**, subitens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
       2. **-** Da sanção estabelecida no item **10.1**, subitem **10.1.4**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
  1. **-** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
  2. **-** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item **3.1** deste termo de contrato;
     1. **-** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
  3. **-** As sanções previstas nos itens **10.1**, **10.2**, **10.3** e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
  4. **-** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
     1. **-** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. **-** Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  2. **-** Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.
     1. **-** a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.
  3. **-** O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.
  4. **-** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**12.1 -** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1 -** Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** - Será competente o Foro da Comarca de Urubici- Santa Catarina, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas

neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante, as propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Rio Rufino - Santa Catarina, de de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Reinaldo César de Lima Guimarães  **Prefeito Municipal** | ............................  **Contratada** |
| **Testemunha** | **Testemunha** |